

CERTIFICADO LOC N° 0857 ZM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa JUPEL Petróleo Juiz de Fora Ltda., CNPJ: 21.443.718/0001-22, Licença de Operação de Natureza Corretiva, para as atividades de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18.05.88, no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de No 03873/2001/004/2015, e decisão da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, em reunião do dia 27/04/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em 27/04/2020.

Ubá, 27 de abril de 2016.

Alberto Felix lasbik

Superintendente Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata